



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **PROCESSO 4641/2022**

### **ID: 2022.071E0700001.01.0043**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022**

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços - Tipo Menor Preço Global em regime de Empreitada por Preço Global, **no dia 03 de novembro de 2022, às 13:00 (treze) horas**, quando serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Zildio Moschen, 22, Centro – Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, quando procederá a abertura e julgamento, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NAS LOCALIDADES DE BOA ESPERANÇA, MORRO DO SAL, VARGEM GRANDE (VILA FARDIM) E PROSPERIDADE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONVÊNIO Nº 909236/FUNASA**, conforme planilha e projetos anexos, sendo esta regida por este Edital e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/06 e suas alterações e Lei Municipal Nº 701/07 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação.

O Edital poderá ser adquirido junto à Prefeitura Municipal até 03 (três) dias úteis antes da abertura, no mesmo endereço acima citado, no horário das 12:00 às 17:00h, mediante protocolo ou pelo e-mail [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com). A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 24 horas para providenciar a cópia solicitada. O edital também será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NAS LOCALIDADES DE BOA ESPERANÇA, MORRO DO SAL, VARGEM GRANDE (VILA FARDIM) E PROSPERIDADE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONVÊNIO Nº 909236/FUNASA**, conforme planilha e projetos anexos, que fazem parte integrante deste edital.

#### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Podem participar desta Tomada de Preços os interessados que, atendidas a especificações deste Edital, estejam devidamente inscritos e classificados dentro do ramo do objeto desta licitação no Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem Alta, válido na data da abertura desta Tomada de Preços;

2.2 Podem participar também **os não cadastrados** pertencentes ao ramo do objeto desta licitação que como manifestação de interesse recorram ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem Alta para conhecimento e apresentação dos documentos necessários para o registro, **até 03 (três) dias antes da data marcada para esta Tomada de Preços. Apresentar o CRC ou o devido protocolo**

2.3 Não poderão participar desta licitação:

2.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

2.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.4 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por seu representante legal ou por representante designado, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou Carta Credencial (Anexo II), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento oficial de identificação com foto.

#### **3 – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS**

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**3.1.1 Órgão:** 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, **Programa:** 110100.1545100252.075 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, **Elemento de Despesa:** 44905100000 - Obras e instalações, **Fonte de Recurso:** 15101138000, **Ficha:** 0000338

A ser pago com recursos do Convênio Nº 909236, firmado com a Fundação Nacional de Saúde

3.2 O valor máximo atribuído à obra é de **R\$ 538.255,82 (quinhentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, conforme planilha constante do Anexo I.

## **4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

4.2 A autenticação dos documentos por servidor da administração ocorrerá em dias úteis, após prévio agendamento da empresa junto à CPL, no horário das 12:00 às 16:00.

4.3 Todos os documentos de Habilitação e de Proposta Comercial deverão **ser rubricados e numerados conforme o exemplo: (1/10; 2/10...)** e deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações em sua face externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/xxxx**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/xxxx**  
**ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

4.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01:

### **5.1.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

5.1.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

### **5.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

5.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

5.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 5.1.3 Habilitação Econômico-financeira:

5.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.1.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.1.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.1.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.1.3.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ( $\geq 1,0$ ), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ( $\leq 1,0$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

5.1.3.7 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

5.1.3.8 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.3.9 Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 5.382,56 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, podendo ser apresentado:

I - caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado** realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

II – caução em título da dívida pública, desde que respeitada a formalidade exigida no Art. 26 da Lei 11.079/2014, ou seja, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - seguro-garantia; ou

IV - fiança bancária.

## 5.1.4 Habilitação Técnica:

5.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação. Opcionalmente, poderá acompanhar a documentação descrita a Declaração de responsabilidade técnica constante no Anexo III;

5.1.4.2 **Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**Item 1.3 - CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ALV. BLOCOS CONCRETO 9X19X39CM, DIM, 60X60CM E HMÁX = 1M, COM TAMPA DE CONC. ESP. 5CM, LASTRO DE CONC. ESP. 10CM, REVEST INTERN. C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZADO, INCL. ESCAVAÇÃO, REATERRO E ENCHIMENTO (CAIXA DE LODO)**

**Item 1.9 – INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMICILIAR COM A CAPACIDADE DE 500 LITROS/DIA.**

5.1.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

5.1.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.4.5 **Comprovação da capacidade técnico-operacional** de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

Especificação	Quant. mínima
<b>Item 1.3 - CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ALV. BLOCOS CONCRETO 9X19X39CM, DIM, 60X60CM E HMÁX = 1M, COM TAMPA DE CONC. ESP. 5CM, LASTRO DE CONC. ESP. 10CM, REVEST INTERN. C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZADO, INCL. ESCAVAÇÃO, REATERRO E ENCHIMENTO (CAIXA DE LODO)</b>	50,00 unid
<b>Item 1.9 – INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMICILIAR COM A CAPACIDADE DE 500 LITROS/DIA.</b>	50,00 unid

5.1.4.5.1 A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.

5.1.4.5.2 Para atendimento do quantitativo exigido no item 5.1.4.3, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica operacional.

## 5.1.5 Outros documentos:

5.1.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo V;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

5.1.5.2 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

5.1.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

5.1.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo V, onde conste:

- a inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- o atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;
- dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, nos termos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.1.5.4 Declaração de concordância em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme Anexo VI. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre em uma das situações elencadas no item 12.6.

## **6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 A proposta comercial, apresentada no Envelope nº 02, será redigida em papel timbrado da empresa, no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

6.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

6.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

6.1.3 O valor total da proposta para cada item que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do Anexo VII.

6.2 Junto à proposta comercial, a empresa deverá apresentar:

6.2.1 Planilha orçamentária, contendo preço unitário, quantidade e preço total para fornecimento de todos os itens relacionados na planilha quantitativa, compreendendo material e mão de obra. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

6.2.1.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.2.1.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.2.2 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

6.2.3 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;

6.2.4 Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VIII;

6.2.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo IX;

**6.2.6 As licitantes deverão apresentar composição de preços unitários de todos os itens componentes da planilha orçamentária, bem como as suas composições auxiliares quando houver, cabendo à licitante o dever de uniformizar os preços dos insumos, (mão-de-obra, materiais e equipamentos), não sendo admitida variação dos preços dos insumos entre os serviços da planilha orçamentária.**

6.3 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 O recebimento dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta comercial" e a abertura da documentação dar-se-á no local, data e horários especificados neste edital. Os envelopes somente poderão ser entregues por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, ocasião em que esta pessoa será devidamente identificada no processo.

7.2 Depois dos prazos fixados não serão recebidas outras documentações, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos nos elementos em exame.

7.3 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegramas, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

7.4 Não será aberto o envelope contendo a habilitação da empresa que não atender as determinações deste edital, assim como não será aberto o envelope de proposta comercial da licitante que vier a ser inabilitada.

7.5 A sessão será iniciada com identificação dos presentes e verificação das formalidades legais para a sessão e participação dos interessados. Feito o procedimento inicial, passar-se-á para a verificação a abertura do Envelope "01", Documentação de habilitação, e analisada a documentação de cada proponente.

7.6 As licitantes que apresentarem documentação pertinente à habilitação em desacordo com as exigências deste edital serão, liminarmente, inabilitadas sendo o Envelope "02", rubricado pela comissão e demais representantes presentes devolvido, da forma que recebido, à proponente, após o transcurso do prazo recursal ou do julgamento de eventuais recursos interpostos. Enquanto aguarda-se o período suspensivo do recurso o envelope "02" ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações. Após este período será posto a disposição do interessado, que se não o retirar no prazo de 60 (sessenta) dias estará autorizando, desde já, a sua destruição.

7.7 Toda documentação dos licitantes será verificada e rubricada pelos representantes credenciados presentes que assim desejarem e pela Comissão Permanente de Licitação.

7.8 Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.

7.9 Quando da análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital. Não será relevada qualquer falha, mesmo que a falha seja entendida como irrelevante pelo licitante faltoso.

7.10 Após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da fase de habilitação através de divulgação na imprensa oficial, ou, se todos os interessados estiverem presentes, na sessão onde foi tomada a decisão, e inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação, e desde que todos os concorrentes concordem, formalmente, com a desistência do direito de interposição de recurso, a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" poderá ser marcada para o mesmo dia e local da abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação".

7.11 Caso não haja desistência expressa do direito de recurso, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, da lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, para que os interessados que não concordem com a decisão da Comissão Permanente de Licitações, quanto ao resultado de habilitação possam interpor os recursos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

7.12 Depois de contemplado o trâmite recursal da fase habilitatória, será marcada a data de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, com a exceção da situação de desistência do direito de recurso, em que a sessão poderá ser contínua.

7.13 Na sessão de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, após a identificação dos presentes serão verificados e abertos os envelopes "02" - Proposta Comercial das licitantes qualificadas.

7.14 Os preços cotados, bem como, as demais condições das propostas comerciais serão apresentados a todos os representantes presentes, que analisarão e rubricarão todas as folhas, se assim desejarem, devolvendo-se à Comissão Permanente de Licitações para posterior análise e julgamento.

7.15 Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.

7.16 Quando do julgamento das propostas comerciais serão desclassificadas as propostas que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital; as que se referem às ofertas dos demais participantes; as com prazo de validade menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas; as que fizeram qualquer condicionamento para a execução do contrato, não previsto neste edital; as que se mostrarem tecnicamente inexequíveis, na forma do artigo 48 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

7.16.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

7.16.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

7.17 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.18 A licitante que pretende revalidar a sua proposta, além do prazo de validade nela definida, deverá fazê-lo, por escrito, encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação e protocolado na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura de Vargem Alta, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data final de validade da mesma.

7.19 Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, com base no parágrafo único do art. 48, da Lei Federal 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério e devidamente justificada, fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram a inabilitação ou desclassificação.

7.20 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

## **8 - DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas que estiverem de acordo com os critérios e especificações estabelecidos neste edital e seus anexos serão analisados, comparados e submetidos à decisão da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimento de natureza técnica ou jurídica da respectiva proposta, que deverá ser atendida em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

8.3 O julgamento das propostas será objetivo, cabendo à Comissão Permanente de Licitações realizá-lo em conformidade com o tipo da presente licitação, obedecendo, para tanto, os critérios estabelecidos neste edital.

8.4 Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO". Para efeito de julgamento das propostas, será considerado exclusivamente, o menor preço total dos itens indicado na folha original de proposta, das licitantes que tiveram suas ofertas classificadas. Havendo empate, entre uma ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio realizando em ato público.

8.5 A comissão Permanente de Licitações somente considerará classificadas as propostas que tiverem plenamente de acordo com as determinações do presente edital, cujas licitantes demonstrarem possuir capacidade para atender, plenamente, o objeto desta licitação.

8.6 Após a classificação de todas as propostas, será considerada vencedora a proponente classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou MENOR PREÇO TOTAL para os itens.

8.7 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.8 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

8.9 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da lavratura da ata. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

8.11 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

8.12 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

8.13 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

## **9 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

9.1 As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que apresentadas por escrito e protocoladas, na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura. Poderão também ser feitos questionamentos via endereço eletrônico [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com), onde os mesmos serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão apensados ao processo.

9.2 As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, sendo dispensada a visita técnica.

9.3 Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

9.4 Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou contestações, quanto às disposições, deste edital deverão ser formuladas por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes.

9.5 Consultas referentes ao edital, assim como as respostas dadas pela Comissão Permanente de Licitações, serão colocadas à disposição dos interessados, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, para serem retiradas na Prefeitura, no horário comercial.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

10.1 Após a análise e a classificação das propostas segundo os critérios definidos neste edital o julgamento do resultado será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

10.2 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante classificada que ofertar o menor preço, portanto, a vencedora de certame, em conformidade com os termos deste edital e seus anexos. Decorridos os prazos recursais previstos em lei, será procedida a homologação pela autoridade competente.

10.3 Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o direito de rejeitar, justificadamente qualquer proposta ou todas elas, sem que caiba às licitantes o direito de indenização.

10.4 Caberá, à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, em despacho fundamentado, revogar sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitação ou julgamento quando ocorrer qualquer fato superveniente ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente a abertura das propostas, desabone a licitante vencedora, sua capacidade jurídica ou técnica, e sua idoneidade financeira ou administrativa.

10.5 O Prefeito Municipal de Vargem Alta, que é a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório, poderá revogar a licitação por razões de interesse decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.6 A revogação da licitação ou do julgamento não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

10.7 Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado** realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS  
Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

II – caução em título da dívida pública, desde que respeitada a formalidade exigida no Art. 26 da Lei 11.079/2014, ou seja, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - seguro-garantia; ou

IV - fiança bancária.

10.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.8.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.8.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.8.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

11.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Licitação e Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

11.2 A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

11.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.

11.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.

11.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.

11.6 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

11.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentadas que se verificarem.

11.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.

11.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.

11.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

11.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

11.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **12 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 9º DA LEI GERAL MUNICIPAL**

12.1 As licitantes deverão subcontratar 30% (trinta por cento) do valor licitado para os empreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparado, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

12.2 Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparado a serem subcontratados deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

12.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal do empreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado a ser subcontratada, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 43, §1º da LC 123/2006.

12.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

12.4.1 a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.4.2 a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.4.3 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

12.5 O disposto no item 12.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

12.6 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.6.1 microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

12.6.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

12.6.3 consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

## **13 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

13.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

13.4.1 Para a primeira medição:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;

e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);

f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;

h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

13.4.2 Para as demais medições:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

13.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

13.5 A prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

13.6 Havendo a SUBCONTRATAÇÃO, a SUBCONTRATADA também deverá atender o disposto neste item.

## **14 - DOS PRAZOS**

14.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

14.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de 10 (dez) meses.

14.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

14.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

## **15 – PENALIDADES**

15.1 A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

15.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

15.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

15.2 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

15.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

15.4 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

15.5 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

15.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

## **16 - DOS RECURSOS**

16.1 Caberão os recursos nos prazos e condições determinadas pelo Artigo 109, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, desde que protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura de Vargem Alta. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, telex, telegrama, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.

16.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.5 O recurso contra a decisão de habilitação, inabilitação ou julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.6 A partir da divulgação dos atos e decisões que caiba recurso, os autos do processo ficam com vistas franqueadas aos interessados, através de simples solicitação escrita com a identificação do interessado e da pessoa que fará as visitas processo.

16.7 A intimação dos atos referentes à habilitação, julgamento das propostas, cancelamento da licitação e rescisão do contrato será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e do julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão e lavrada em ata.

## **17 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

17.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

17.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

17.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao Cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- f) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

17.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **18 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

18.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

18.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

18.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**18.5 Será designado (a) o (a) servidor (a) Driele Cardoso – Mat. 009427 para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

**18.6 Será designado Geraldo Brunoro Esteves (CREA-ES 033738/D), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo X.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.

20.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

20.4 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

20.5 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com).

São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Documentos técnicos

**Anexo II** – Carta Credencial;

**Anexo III** – Declaração de responsabilidade técnica;

**Anexo IV** – Declaração de enquadramento;

**Anexo V** – Declaração conjunta;

**Anexo VI** – Declaração de subcontratação;

**Anexo VII** - Modelo de proposta comercial;

**Anexo VIII** - Declaração de Inteira Responsabilidade;

**Anexo IX** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo X** – Minuta contratual.

Vargem Alta, 07 de outubro de 2022.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

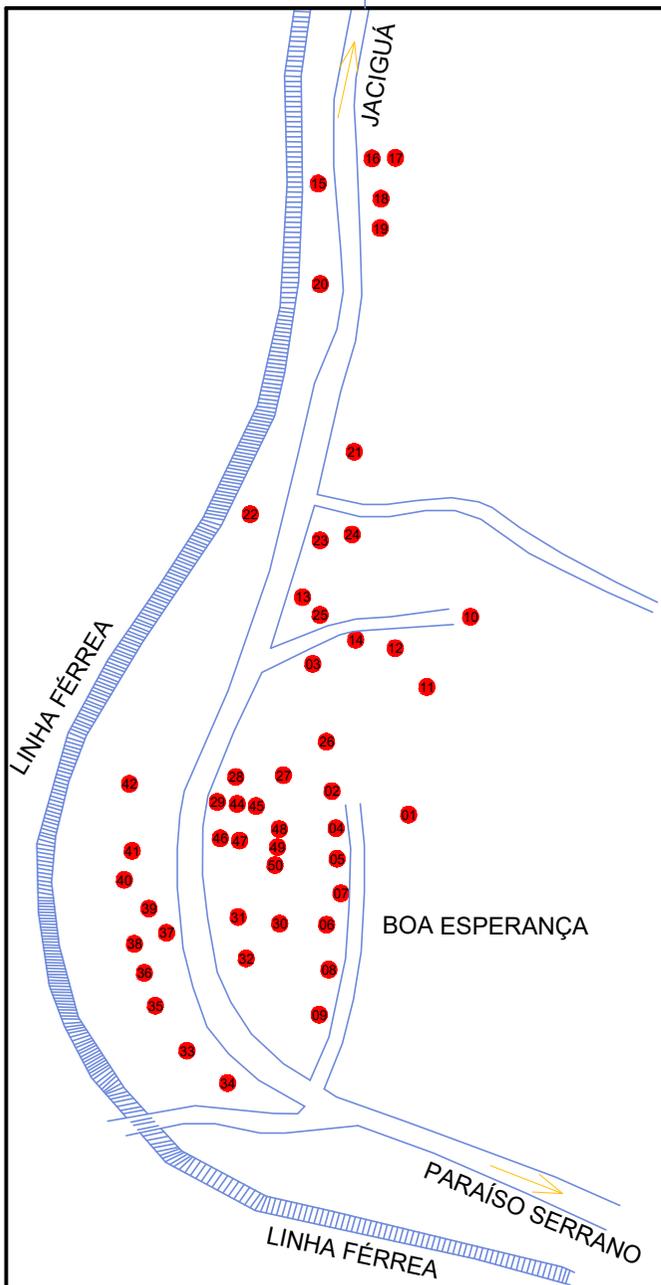
Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

---

## **ANEXO I**

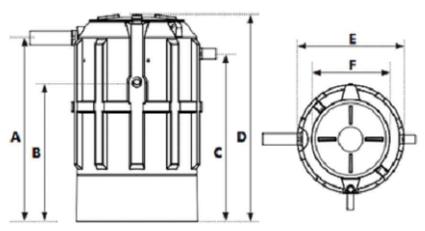
# **DOCUMENTOS TÉCNICOS**



Nº	NOME	COORDENADAS	
01	LOURDES DE OLIVEIRA TONON	20°42'49.57"	41° 0'57.43"
02	GIRLENO PAZINI SOUZA	20°42'49.33"	41° 0'58.25"
03	JOSÉ TEIXEIRA ALVES (CASA 01)	20°42'48.13"	41° 0'58.44"
04	MARIA J. D. CALDOGNO	20°42'49.69"	41° 0'58.26"
05	ANTÔNIO MARIN	20°42'50.02"	41° 0'58.23"
06	GERLIZA DA PENHA B. M. CARDOSO	20°42'50.63"	41° 0'58.24"
07	VANUZA CARDOSO	20°42'50.31"	41° 0'58.13"
08	MARIA APARECIDA CARDOSO	20°42'51.06"	41° 0'58.24"
09	PAULO SÉRGIO ANANIAS	20°42'51.45"	41° 0'58.35"
10	ELISETH LOJI	20°42'47.59"	41° 0'56.81"
11	MARIA MARGARETE BENTO SOLTÓ	20°42'48.24"	41° 0'57.24"
12	LÁZARO DE SOUZA FILHO	20°42'47.94"	41° 0'57.58"
13	OLÁVO FERREIRA FRAGA	20°42'47.48"	41° 0'58.61"
14	JOSÉ TEIXEIRA ALVES (CASA 02)	20°42'47.87"	41° 0'58.03"
15	INGRID FERRAREIS MONTOVANELI	20°42'43.31"	41° 0'58.52"
16	JOÃO VITOR CELESTINO FAGUNDES	20°42'43.06"	41° 0'57.93"
17	JORGE FAGUNDES	20°42'43.03"	41° 0'57.69"
18	PAULO CEZAR GALVÃO DA SILVA	20°42'43.45"	41° 0'57.83"
19	LURDES PEREIRA CALVI	20°42'43.75"	41° 0'57.93"
20	RAUL SCHIAVONE	20°42'44.32"	41° 0'58.46"
21	SANDRO AGRIZZI	20°42'46.05"	41° 0'58.07"
22	ELENICE FERRAREIS GUSMÃO	20°42'46.62"	41° 0'59.15"
23	LÍDIA COSTALONGA LUPE	20°42'46.93"	41° 0'58.39"
24	LIZ MARA AGUIAR DA CUNHA	20°42'46.90"	41° 0'58.08"
25	EMELITA SANTANA FRAGA	20°42'47.58"	41° 0'58.37"
26	MARCELA PAZZINI	20°42'48.84"	41° 0'58.35"
27	ANA LUCIA POLONINI	20°42'49.20"	41° 0'58.80"
28	ARILDO TARGINO DA SILVA	20°42'49.16"	41° 0'59.22"
29	ELIZEU ZANETTI	20°42'49.45"	41° 0'59.43"
30	LAYCER KOPPE AMARAL	20°42'50.67"	41° 0'58.66"
31	IZAIAS LOYOLA	20°42'50.58"	41° 0'59.16"
32	DERLI SOBRAL ORNELAS ALTOÉ	20°42'51.01"	41° 0'59.10"
33	GERALDINO SERVO	20°42'51.82"	41° 0'59.60"
34	DIONI POLONINI	20°42'52.09"	41° 0'59.15"
35	JACINTO ZANETTI	20°42'51.36"	41° 0'59.90"
36	LAUDICEAS FAGUNDES SABINO	20°42'51.07"	41° 10.04"
37	ROGÉRIO LUIZ POLONINI	20°42'50.68"	41° 0'59.89"
38	ELIZIO FAGUNDES DA SILVA	20°42'50.77"	41° 10.21"
39	IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA	20°42'50.45"	41° 10.10"
40	ILDO CAZOTI	20°42'50.22"	41° 10.37"
41	VICTÓRIA PAIXÃO DA SILVA	20°42'49.93"	41° 10.30"
42	MARIA DA PENHA MUCHELIN SILVA	20°42'49.28"	41° 10.33"
43	JOSÉ BRAZ AGRIZZI	20°42'47.79"	41° 0'54.26"
44	ELIZEU ZANETTI	20°42'49.55"	41° 0'59.29"
45	ELIZEU ZANETTI	20°42'49.49"	41° 0'59.08"
46	ELIZEU ZANETTI	20°42'49.84"	41° 0'59.43"
47	ELIZEU ZANETTI	20°42'49.81"	41° 0'59.19"
48	ELIZEU ZANETTI	20°42'49.55"	41° 0'58.74"
49	ELIZEU ZANETTI	20°42'49.75"	41° 0'58.78"
50	ELIZEU ZANETTI	20°42'49.98"	41° 0'58.81"

Nº	NOME	COORDENADAS UTM	
01	LOURDES DE OLIVEIRA TONON	290054.89	7708223.00
02	GIRLENO PAZINI SOUZA	290031.07	7708230.09
03	JOSÉ TEIXEIRA ALVES (CASA 01)	290025.11	7708266.92
04	MARIA J. D. CALDOGNO	290030.92	7708219.01
05	ANTÔNIO MARIN	290031.91	7708208.87
06	GERLIZA DA PENHA B. M. CARDOSO	290031.86	7708190.11
07	VANUZA CARDOSO	290034.92	7708199.99
08	MARIA APARECIDA CARDOSO	290032.02	7708176.88
09	PAULO SÉRGIO ANANIAS	290028.99	7708164.85
10	ELISETH LOJI	290072.08	7708284.12
11	MARIA MARGARETE BENTO SOLTÓ	290059.88	7708263.97
12	LÁZARO DE SOUZA FILHO	290049.93	7708273.08
13	OLÁVO FERREIRA FRAGA	290019.95	7708286.85
14	JOSÉ TEIXEIRA ALVES (CASA 02)	290036.88	7708275.07
15	INGRID FERRAREIS MONTOVANELI	290020.95	7708415.14
16	JOÃO VITOR CELESTINO FAGUNDES	290037.93	7708423.04
17	JORGE FAGUNDES	290044.86	7708424.05
18	PAULO CEZAR GALVÃO DA SILVA	290040.97	7708411.08
19	LURDES PEREIRA CALVI	290041.09	7708401.85
20	RAUL SCHIAVONE	290023.08	7708384.10
21	SANDRO AGRIZZI	290035.02	7708331.03
22	ELENICE FERRAREIS GUSMÃO	290003.99	7708313.11
23	LÍDIA COSTALONGA LUPE	290026.10	7708303.85
24	LIZ MARA AGUIAR DA CUNHA	290035.06	7708304.88
25	EMELITA SANTANA FRAGA	290026.93	7708283.87
26	MARCELA PAZZINI	290027.99	7708245.12
27	ANA LUCIA POLONINI	290015.11	7708233.89
28	ARILDO TARGINO DA SILVA	290002.94	7708234.97
29	ELIZEU ZANETTI	289996.97	7708225.97
30	LAYCER KOPPE AMARAL	290019.72	7708188.73
31	IZAIAS LOYOLA	290005.22	7708191.31
32	DERLI SOBRAL ORNELAS ALTOÉ	290007.12	7708178.11
33	GERALDINO SERVO	289992.96	7708153.02
34	DIONI POLONINI	290006.09	7708144.88
35	JACINTO ZANETTI	289984.10	7708167.06
36	LAUDICEAS FAGUNDES SABINO	289979.94	7708175.93
37	ROGÉRIO LUIZ POLONINI	289984.13	7708187.97
38	ELIZIO FAGUNDES DA SILVA	289974.91	7708185.09
39	IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA	289977.97	7708194.97
40	ILDO CAZOTI	289970.07	7708201.95
41	VICTÓRIA PAIXÃO DA SILVA	289971.98	7708210.89
42	MARIA DA PENHA MUCHELIN SILVA	289970.86	7708230.87
43	JOSÉ BRAZ AGRIZZI	290145.94	7708278.89
44	ELIZEU ZANETTI	290001.06	7708222.95
45	ELIZEU ZANETTI	290007.12	7708224.87
46	ELIZEU ZANETTI	289997.12	7708213.98
47	ELIZEU ZANETTI	290004.05	7708214.98
48	ELIZEU ZANETTI	290016.98	7708223.14
49	ELIZEU ZANETTI	290015.90	7708216.98
50	ELIZEU ZANETTI	290015.12	7708209.89

SIMBOLOGIA	SIGNIFICADO
	CURSO HÍDRICO LOCAL
	RODOVIAS E ESTRADAS
	RESIDÊNCIA CONTEMPLADA



Dimensões (metro)	
A	1,36
B	0,95
C	1,26
D	1,44
E	0,95
F	0,60

\*Dimensões aproximadas.

A: Altura do Painel de Entrada de Efluente | B: Altura do Painel de Saída do Lodo  
 C: Altura do Painel de Saída do Efluente | D: Altura Total | E: Diâmetro do Corpo | F: Diâmetro do Tampa

PLANTA BAIXA BOA ESPERANÇA  
 Cotas em metro. Escala - Ajuste ao A3

DETALHE DO BIODIGESTOR  
 Cotas em metro. Escala - Sem

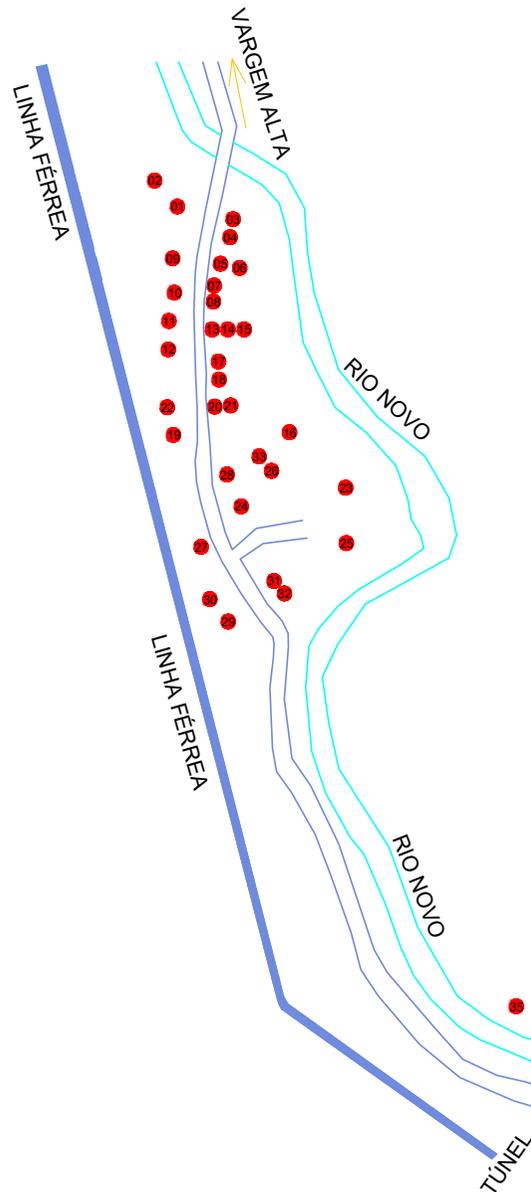


## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

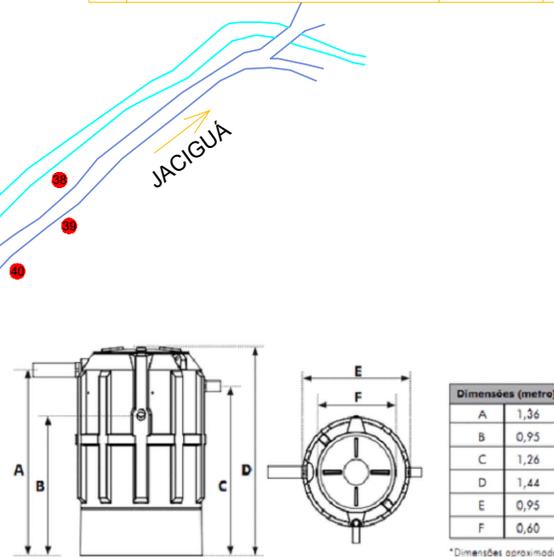
TÍTULO			
<b>PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTOR EM RESIDÊNCIAS EM DIVERSAS LOCALIDADES EM VARGEM ALTA - ES.</b>			
PROJETO			
<b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO BIODIGESTORES BOA ESPERANÇA</b>			
ESCALA INDICADA	DATA	DESENHO	PRANCHA
	NOVEMBRO / 2021	IAN BISMARCK	<b>01/01</b>
PREFEITO MUNICIPAL			
_____			
ELIESER RABELLO			
RESP. TÉCNICO			
_____			
GERALDO BRUNORO ESTEVES <small>CREA 33738-D</small>			

Nº	NOME	COORDENADAS	
01	LEONÍDIO GOMES DA SILVA	20°40'57.29"	41° 0'35.66"
02	MARCIANA P. DA SILVA	20°40'57.03"	41° 0'35.93"
03	ZENITH DA SILVA CANSI	20°40'57.46"	41° 0'35.01"
04	JOSIMARA BARBOSA CANSI	20°40'57.62"	41° 0'35.04"
05	ALTAMIR QUINTINO (RESID. 01)	20°40'57.88"	41° 0'35.15"
06	ALTAMIR QUINTINO (RESID. 02)	20°40'57.98"	41° 0'35.05"
07	EDMAR ANTÔNIO DA SILVA (RESID. 01)	20°40'58.11"	41° 0'35.29"
08	EDMAR ANTÔNIO DA SILVA (RESID. 02)	20°40'58.24"	41° 0'35.26"
09	FLÁVIO CARDA SILVA	20°40'57.78"	41° 0'35.74"
10	EUFROSINO QUINTINO	20°40'58.17"	41° 0'35.74"
11	ALTAMIRO ALVES	20°40'58.46"	41° 0'35.81"
12	DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA	20°40'58.79"	41° 0'35.82"
13	ELMAR PAZINATO DA SILVA	20°40'58.57"	41° 0'35.26"
14	LUIZ H. DE OLIVEIRA (RESID 01)	20°40'58.53"	41° 0'35.09"
15	LUIZ H. DE OLIVEIRA (RESID 02)	20°40'58.66"	41° 0'35.13"
16	JOEL PEREIRA DE ALMEIDA	20°40'59.68"	41° 0'34.48"
17	JOSÉ SILVA DE DEUS (RESID 01)	20°40'58.96"	41° 0'35.16"
18	JOSÉ SILVA DE DEUS (RESID 02)	20°40'59.05"	41° 0'35.10"
19	IVALDINO DIAS	20°40'59.70"	41° 0'35.80"
20	DULCE R. ROZA	20°40'59.35"	41° 0'35.27"
21	DOUGLAS F. ROZA	20°40'59.41"	41° 0'35.14"
22	SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA	20°40'59.37"	41° 0'35.86"
23	JOEL DE ALMEIDA	20°41'0.27"	41° 0'33.83"
24	IZAIAS DE PAULA VIRTUOSO	20°41'0.49"	41° 0'34.94"
25	SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA	20°41'0.86"	41° 0'33.84"
26	LUAN WINGLER DE ALMEIDA	20°41'0.07"	41° 0'34.63"
27	JOSIAS PEREIRA DE ALMEIDA	20°41'0.84"	41° 0'35.40"
28	RAQUEL DE ALMEIDA MATOS	20°41'0.13"	41° 0'35.08"
29	ROSALINA MENDONÇA WINGLER	20°41'1.66"	41° 0'35.06"
30	ANA COIMBRA	20°41'1.43"	41° 0'35.27"
31	RAQUEL DE S. MANIFESTE (RESID. 01)	20°41'1.21"	41° 0'34.57"
32	RAQUEL DE S. MANIFESTE (RESID. 02)	20°41'1.31"	41° 0'34.44"
33	ARLETE WINGLER DE ALMEIDA	20°40'59.90"	41° 0'34.73"
34	ZILDA MARIA DE SOUZA PENHA	20°41'5.80"	41° 0'30.97"
35	ANGELA MARIA DA PENHA	20°41'5.63"	41° 0'31.83"
36	OLINDINA MARIA MOZER	20°41'5.46"	41° 0'29.51"
37	VALDEIR A. DE OLIVEIRA BAYER	20°41'5.04"	41° 0'29.03"
38	JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA BAYER	20°41'5.09"	41° 0'28.09"
39	SAULO MIGUEL MAGRI	20°41'5.61"	41° 0'28.03"
40	VALDECY NOGUEIRA	20°41'6.02"	41° 0'28.55"

Nº	NOME	COORDENADAS UTM	
01	LEONÍDIO GOMES DA SILVA	290642.02	7711684.07
02	MARCIANA P. DA SILVA	290634.11	7711691.97
03	ZENITH DA SILVA CANSI	290660.90	7711679.08
04	JOSIMARA BARBOSA CANSI	290660.09	7711674.15
05	ALTAMIR QUINTINO (RESID. 01)	290657.01	7711666.11
06	ALTAMIR QUINTINO (RESID. 02)	290659.94	7711663.07
07	EDMAR ANTÔNIO DA SILVA (RESID. 01)	290653.04	7711658.99
08	EDMAR ANTÔNIO DA SILVA (RESID. 02)	290653.96	7711655.00
09	FLÁVIO CARDA SILVA	290639.89	7711668.98
10	EUFROSINO QUINTINO	290640.04	7711656.98
11	ALTAMIRO ALVES	290638.13	7711648.04
12	DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA	290637.96	7711637.88
13	ELMAR PAZINATO DA SILVA	290654.09	7711644.85
14	LUIZ H. DE OLIVEIRA (RESID 01)	290658.99	7711646.14
15	LUIZ H. DE OLIVEIRA (RESID 02)	290657.89	7711642.13
16	JOEL PEREIRA DE ALMEIDA	290677.09	7711610.99
17	JOSÉ SILVA DE DEUS (RESID 01)	290657.13	7711632.89
18	JOSÉ SILVA DE DEUS (RESID 02)	290658.90	7711630.15
19	IVALDINO DIAS	290638.89	7711609.90
20	DULCE R. ROZA	290654.10	7711620.86
21	DOUGLAS F. ROZA	290657.88	7711619.06
22	SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA	290637.03	7711620.03
23	JOEL DE ALMEIDA	290696.13	7711593.08
24	IZAIAS DE PAULA VIRTUOSO	290664.08	7711585.91
25	SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA	290696.06	7711574.93
26	LUAN WINGLER DE ALMEIDA	290672.89	7711598.94
27	JOSIAS PEREIRA DE ALMEIDA	290650.90	7711574.99
28	RAQUEL DE ALMEIDA MATOS	290659.89	7711596.94
29	ROSALINA MENDONÇA WINGLER	290661.05	7711549.89
30	ANA COIMBRA	290654.89	7711556.89
31	RAQUEL DE S. MANIFESTE (RESID. 01)	290675.07	7711563.90
32	RAQUEL DE S. MANIFESTE (RESID. 02)	290678.87	7711560.87
33	ARLETE WINGLER DE ALMEIDA	290669.94	7711604.14
34	ZILDA MARIA DE SOUZA PENHA	290781.01	7711424.03
35	ANGELA MARIA DA PENHA	290756.05	7711428.95
36	OLINDINA MARIA MOZER	290823.14	7711435.01
37	VALDEIR A. DE OLIVEIRA BAYER	290836.87	7711448.10
38	JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA BAYER	290864.09	7711446.90
39	SAULO MIGUEL MAGRI	290866.03	7711430.92
40	VALDECY NOGUEIRA	290851.13	7711418.13



PLANTA BAIXA MORRO DO SAL  
Cotas em metro. Escala - Ajuste ao A3



A: Altura do Painel de Entrada de Efluente | B: Altura do Painel de Saída do Lodo  
C: Altura do Painel de Saída do Efluente | D: Altura Total | E: Diâmetro do Corpo | F: Diâmetro da Tampa

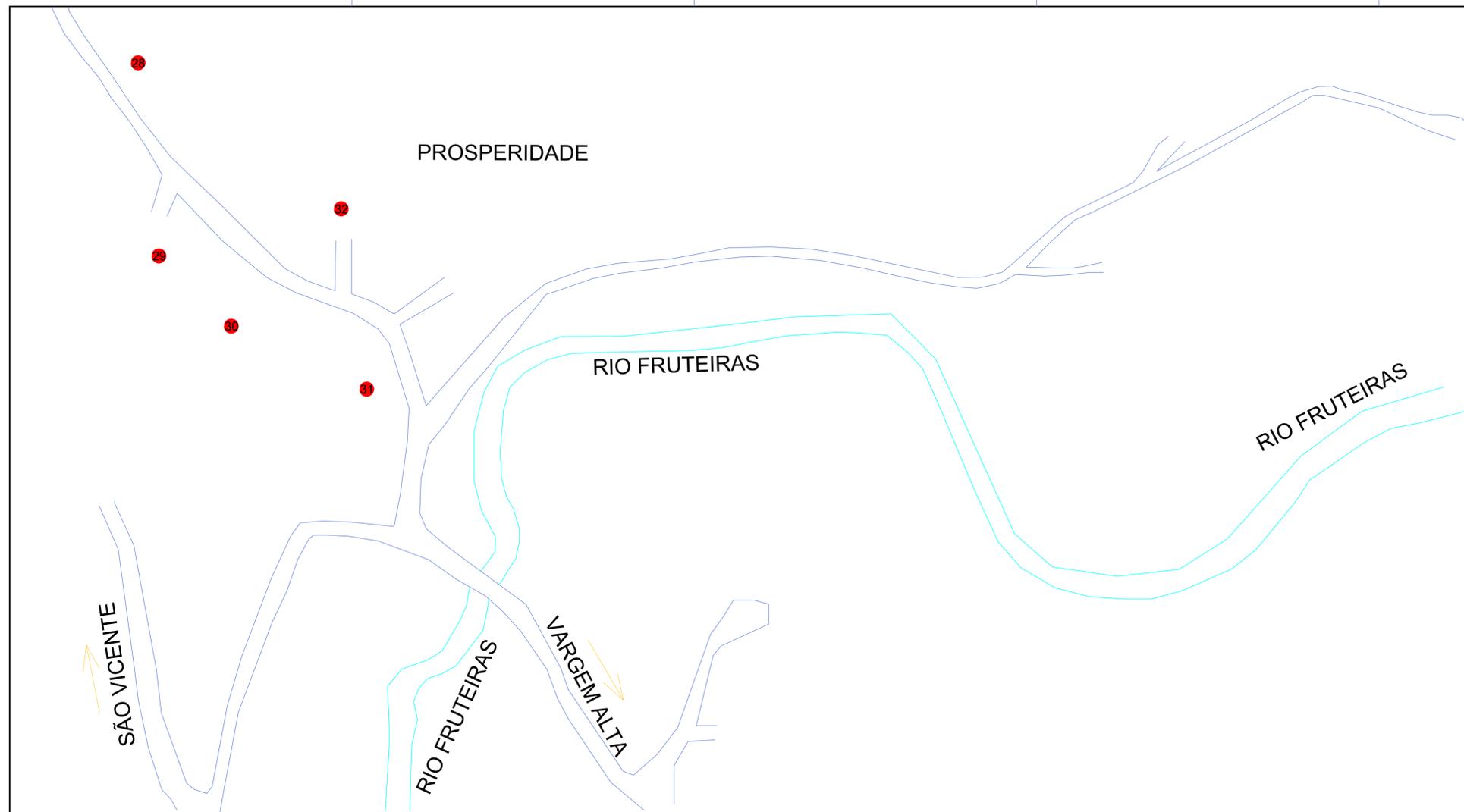
DETALHE DO BIODIGESTOR  
Cotas em metro. Escala - Sem

SIMBOLÓGIA	SIGNIFICADO
	CURSO HÍDRICO LOCAL
	RODOVIAS E ESTRADAS
	RESIDÊNCIA CONTEMPLADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

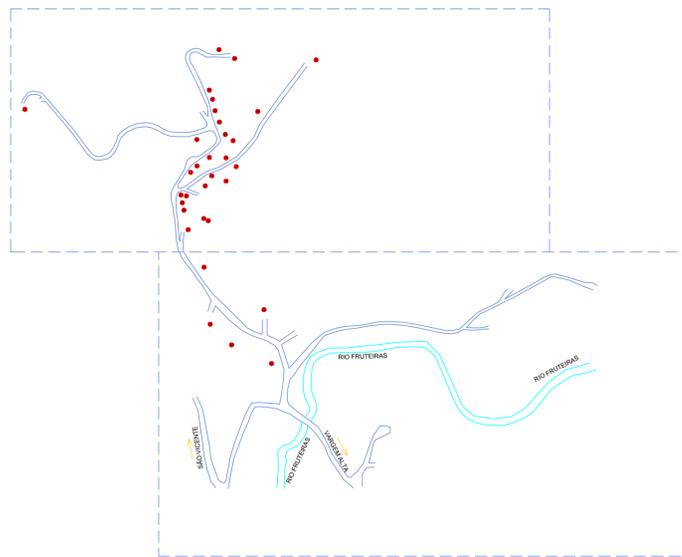
TÍTULO			
<b>PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTOR EM RESIDÊNCIAS EM DIVERSAS LOCALIDADES EM VARGEM ALTA - ES.</b>			
PROJETO			
<b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO BIODIGESTORES MORRO DO SAL</b>			
ESCALA	DATA	DESENHO	PRANCHA
INDICADA	NOVEMBRO / 2021	IAN BISMARCK	<b>01/01</b>
PREFEITO MUNICIPAL			
_____			
ELIESER RABELLO			
RESP. TÉCNICO			
_____			
GERALDO BRUNORO ESTEVES			
CREA 33739-D			



**PLANTA BAIXA PROSPERIDADE CORTE 2-2**  
Cotas em metro. Escala - Ajuste ao A3

SIMBOLOGIA	SIGNIFICADO
	CURSO HÍDRICO LOCAL
	RODOVIAS E ESTRADAS
	RESIDÊNCIA CONTEMPLADA

Nº	NOME	COORDENADAS UTM	
01	ADRIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	285396.97	7714256.02
02	LEIDIANA OINHOS	285601.12	7714321.98
03	TIANI DA SILVA	285616.88	7714312.03
04	CICERA L. DOS SANTOS SCHNEIDER	285590.08	7714279.08
05	JOÃO LOURENÇO	285593.11	7714268.97
06	MARQUELINE ALVES DOS SANTOS	285595.00	7714257.00
07	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	285600.92	7714246.92
08	JOSÉ TEIXEIRA	285575.96	7714228.15
09	MARIA ROSANA DA S. L. DOS SANTOS	285608.03	7714234.09
10	ELIENE TENORIO FERREIRA	285613.92	7714225.86
11	RUBENS DE SOUZA	285588.94	7714209.86
12	MARIA LUCIA BELIZÁRIO BIZIO	285574.00	7714200.13
13	VIVIANA ZAMPIROLI	285568.01	7714192.98
14	ISABEL MARIA DE MELO	285606.90	7714208.85
15	VILSON A. FÁVERO LODI (RESID. 01)	285706.08	7714310.08
16	MARIA DA PENHA FÁVERO LODI	285641.04	7714256.04
17	THEREZINHA ZAMPIROLI	285615.99	7714200.05
18	LEONARDO DOS SANTOS	285606.93	7714183.94
19	WILSON JOSÉ LODI (RESID. 01)	285590.06	7714189.87
20	FRANCISCO DE ASSIS MATTOS	285582.96	7714179.02
21	ANTÔNIO CARLOS SEMEÃO CARREIRO	285557.02	7714169.15
22	EMILENE LUIZ CARREIRO DA SILVA	285563.12	7714168.00
23	MARINA PRADO	285557.14	7714159.93
24	HANNA ELLIZA MATOS PRADO	285581.95	7714143.94
25	PAULO MORAES DE MATOS	285584.04	7714139.04
26	WILSON JOSÉ LODI (RESID. 02)	285559.00	7714150.11
27	LUIS MÁRIO VANELI	285563.04	7714128.93
28	JOÃO BOSCO DIAS	285580.03	7714090.08
29	ELIOMAR SCARAMUSSA	285584.88	7714027.08
30	LUZIA AMÉLIO SCARAMUSSA	285608.96	7714000.93
31	MARA LÚCIA SCARAMUSSA	285654.07	7713982.13
32	JOSÉ ARLINDO LODI	285646.09	7714041.09



**DETALHE DO MAPA DE CORTE DA PLANTA BAIXA**  
Cotas em metro. Escala - Sem

**DETALHE DO BIODIGESTOR**  
Cotas em metro. Escala - Sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

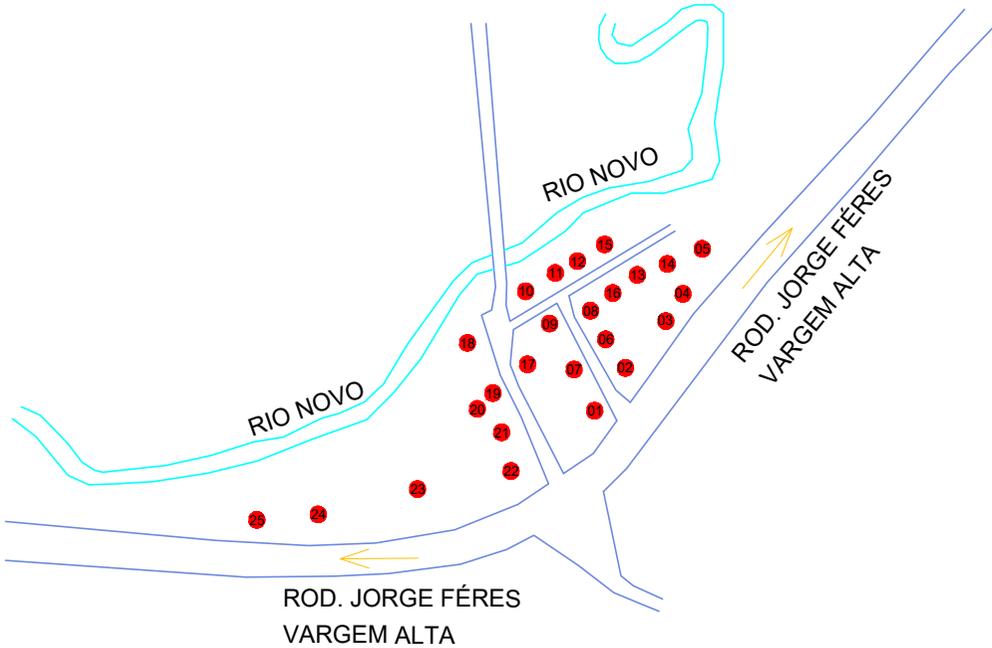
**TÍTULO** PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTOR EM RESIDÊNCIAS EM DIVERSAS LOCALIDADES EM VARGEM ALTA - ES.

**PROJETO** PROJETO DE IMPLANTAÇÃO BIODIGESTORES PROSPERIDADE

ESCALA INDICADA	DATA NOVEMBRO / 2021	DESENHO IAN BISMARCK	PRANCHA <b>01/01</b>
-----------------	----------------------	----------------------	----------------------

**PREFEITO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_  
ELIESER RABELLO

**RESP. TÉCNICO** \_\_\_\_\_  
GERALDO BRUNORO ESTEVES  
CREA 33738-D



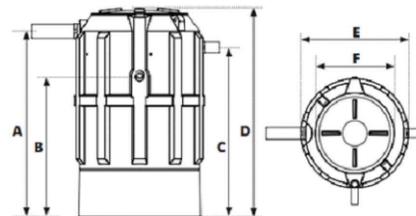
Nº	NOME	COORDENADAS	
01	JORGE DAMÁSIO DA SILVA	20°39'56.31"	40°59'24.56"
02	ANGELA MARIA PEREIRA	20°39'55.87"	40°59'24.24"
03	IVANE SCHNEIDER NIQUELINI	20°39'55.45"	40°59'23.86"
04	LUIZ CARLOS DA SILVA (RES 01)	20°39'55.20"	40°59'23.89"
05	LUIZ CARLOS DA SILVA (RES 02)	20°39'54.73"	40°59'23.46"
06	MARIA D. C. JUVELINO	20°39'55.64"	40°59'24.40"
07	SEBASTIANA M. DOS SANTOS RIZZO	20°39'55.88"	40°59'24.74"
08	TATIANA DOS SANTOS SILVA	20°39'55.37"	40°59'24.56"
09	MARIA GAVA DOS SANTOS	20°39'55.48"	40°59'24.97"
10	MARIA JOSÉ PINTO	20°39'55.17"	40°59'25.18"
11	ROSÂNGELA MARIA PEREIRA	20°39'55.02"	40°59'24.92"
12	CLARICE PAPACENA	20°39'54.88"	40°59'24.68"
13	ROSEMARY DA SILVA (RES 01)	20°39'54.98"	40°59'24.19"
14	MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	20°39'54.93"	40°59'23.80"
15	SIRLEI CARVALHO	20°39'54.73"	40°59'24.41"
16	EMANOEL MOREIRA DA SILVA	20°39'55.20"	40°59'24.35"
17	CRISTOVÃO PROCÓPIO OSS	20°39'55.84"	40°59'25.18"
18	MARIA LUIZA DA SILVA CARVALHO	20°39'55.62"	40°59'25.83"
19	DAIANE LOPES DOS SANTOS RIBEIRO	20°39'56.10"	40°59'25.60"
20	DEVANIR LOPES DOS SANTOS	20°39'56.23"	40°59'25.73"
21	GEOVANE VIEIRA COSTA	20°39'56.47"	40°59'25.48"
22	GERUZA CREVELARIO	20°39'56.79"	40°59'25.29"
23	AMÉLIA DA PENHA RANGEL FERREIRA	20°39'56.98"	40°59'26.24"
24	MÁRIO GOBBI	20°39'57.22"	40°59'27.28"
25	DANIEL NOGUEIRA	20°39'57.24"	40°59'27.92"

Nº	NOME	COORDENADAS UTM	
01	JORGE DAMÁSIO DA SILVA	292677.72	7713585.35
02	ANGELA MARIA PEREIRA	292685.98	7713598.45
03	IVANE SCHNEIDER NIQUELINI	292696.87	7713611.52
04	LUIZ CARLOS DA SILVA (RES 01)	292708.14	7713633.99
05	LUIZ CARLOS DA SILVA (RES 02)	292701.73	7713619.21
06	MARIA D. C. JUVELINO	292681.19	7713605.68
07	SEBASTIANA M. DOS SANTOS RIZZO	292671.59	7713598.00
08	TATIANA DOS SANTOS SILVA	292676.47	7713613.70
09	MARIA GAVA DOS SANTOS	292664.77	7713610.22
10	MARIA JOSÉ PINTO	292658.43	7713619.78
11	ROSÂNGELA MARIA PEREIRA	292665.92	7713624.53
12	CLARICE PAPACENA	292672.89	7713628.76
13	ROSEMARY DA SILVA	292686.94	7713625.84
14	MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	292698.44	7713627.71
15	SIRLEI CARVALHO	292680.65	7713633.64
16	EMANOEL MOREIRA DA SILVA	292682.58	7713619.18
17	CRISTOVÃO PROCÓPIO OSS	292658.66	7713599.11
18	MARIA LUIZA DA SILVA CARVALHO	292639.95	7713604.73
19	DAIANE LOPES DOS SANTOS RIBEIRO	292646.73	7713590.97
20	DEVANIR LOPES DOS SANTOS	292643.91	7713587.34
21	GEOVANE VIEIRA COSTA	292650.17	7713579.63
22	GERUZA CREVELARIO	292656.07	7713570.01
23	AMÉLIA DA PENHA RANGEL FERREIRA	292628.49	7713563.77
24	MÁRIO GOBBI	292598.62	7713555.90
25	DANIEL NOGUEIRA	292580.00	7713555.00

**PLANTA BAIXA VARGEM GRANDE**

Cotas em metro. Escala - Ajuste ao A3

SIMBOLOGIA	SIGNIFICADO
	CURSO HÍDRICO LOCAL
	RODOVIAS E ESTRADAS
	RESIDÊNCIA CONTEMPLADA



Dimensões (metro)	
A	1,36
B	0,95
C	1,26
D	1,44
E	0,95
F	0,60

\*Dimensões aproximadas.

A: Altura do Painel de Entrada de Efluente | B: Altura do Painel de Saída do Lodo  
C: Altura do Painel de Saída do Diluente | D: Altura Total | E: Diâmetro do Corpo | F: Diâmetro do Tampa

**DETALHE DO BIODIGESTOR**

Cotas em metro. Escala - Sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TÍTULO **PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTOR EM  
RESIDÊNCIAS EM DIVERSAS LOCALIDADES EM VARGEM  
ALTA - ES.**

PROJETO **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO BIODIGESTORES  
VARGEM GRANDE (VILA FARDIN)**

ESCALA INDICADA DATA DESENHO PRANCHA  
NOVEMBRO / 2021 IAN BISMARCK 01/01

PREFEITO MUNICIPAL  
**ELIESER RABELLO**

RESP. TÉCNICO  
**GERALDO BRUNORO ESTEVES**  
CREA 33736-D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA:	INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES EM VÁRIAS LOCALIDADES				Data Base: SINAPI E DER-ES JANEIRO/2022		
LOCAL:	VARGEM ALTA - ES.				BDI DE 29,63% BDI DIF: 20,13%		L.S. = 86,32%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL		
					P. UNIT SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P.TOTAL
1		<b>SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES</b>					
1.1	SINAPI 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m3	371,91	R\$ 65,55	R\$ 84,97	R\$ 31.601,19
1.2	SINAPI 92725	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	18,11	R\$ 472,15	R\$ 612,05	R\$ 11.084,23
1.3	CPU	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento (caixa de lodo)	und	147,00	R\$ 619,50	R\$ 803,06	R\$ 118.049,82
1.4	SINAPI 90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	735,00	R\$ 45,46	R\$ 58,93	R\$ 43.313,55
1.5	SINAPI 92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m2	97,20	R\$ 63,58	R\$ 82,42	R\$ 8.011,22
1.6	SINAPI 99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	m3	9,80	R\$ 496,77	R\$ 643,96	R\$ 6.310,81
1.7	SINAPI 92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF12/2015	kg	575,91	R\$ 13,70	R\$ 17,76	R\$ 10.228,16
1.8	SINAPI 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m3	62,70	R\$ 28,41	R\$ 36,83	R\$ 2.309,24
1.9	MERCADO	Biodigestor para tratamento de esgoto domiciliar com a capacidade de 500 litros/dia, marca fortlev. (BDI DIF. 20,13%)	und	147,00	R\$ 1.740,45	R\$ 2.090,80	R\$ 307.347,60
		<b>VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO</b>					R\$ 538.255,82

Vargem Alta - ES, 08 de março de 2022.

GERALDO BRUNORO ESTEVES  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA ES 33738/D

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**OBRA:** INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES EM VÁRIAS LOCALIDADES

**LOCAL:** VARGEM ALTA - ES.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES</b>			
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m3	371,91	$\text{Pi} \times 0,70^2 \times 1,64 = 2,53\text{m}^3 \times 147 \text{ biodigestores} = 371,91\text{m}^3$
1.2	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	18,11	$\text{Pi} \times 0,70^2 = 1,54\text{m}^2 \times 156 \text{ biodigestores} = 226,38\text{m}^2 \times 0,08 = 18,11\text{m}^3$
1.3	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento (caixa de lodo)	und	147,00	147,00 biodigestores
1.4	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	735,00	5,00 m x 147 biodigestores = 735,00m
1.5	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m2	97,20	$2,70 \times 1,80 = 4,86\text{m}^2 \times 15 \text{ biodigestores} = 97,20\text{m}^2$
1.6	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	M	9,80	$2,70 \times 1,80 \times 0,10 = 0,49\text{m}^3 \times 15 \text{ biodigestores} = 9,80\text{m}^3$
1.7	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF12/2015	M2	575,91	$2,70/0,10 = 27\text{unds}$ $1,80/0,10 = 18\text{unds}$ $(27\text{unds} \times 1,80) + (18\text{unds} \times 2,70) = 97,20\text{m} \times 15 \text{ biodigestores} = 1458,00\text{m} \times 0,395\text{kg/m} = 575,91\text{kg}$
1.8	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M2	62,70	$(\text{Pi} \times 0,70^2 \times 1,64) - (\text{Pi} \times 0,475^2 \times 1,64) = 1,54 - 1,16 = 0,38\text{m}^3 \times 147 \text{ biodigestores} = 55,86\text{m}^2$
1.9	Biodigestor para tratamento de esgoto domiciliar com a capacidade de 500 litros/dia, marca fortlev. (BDI DIF. 20,13%)	und	147,00	147,00 unidades

Vargem Alta - ES, 08 de março de 2022.

**GERALDO BRUNORO ESTEVES**  
**ENGENHEIRO CIVIL - CREA ES 33738/D**

**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

busque aqui seu produto

informe seu CEP

empresas baixe o app receba hoje produtos internacionais marcas próprias venda na americanas americanas social oferta do dia

oba, cupom! use **NATAL10** e ganhe 10% de desconto no app • [baixe agora](#)

página inicial > casa e construção > materiais hidráulicos > torneiras > torneira para cozinha

favoritar compartilhar



### Biodigestor fortlev - 500 litros/dia

★★★★★ [faça a 1ª pergunta](#)

O Biodigestor fortlev é um sistema compacto de tratamento de esgoto com a maior eficiência do mercado. Estão disponíveis em dois modelos: 500L/dia para atender residências com até 5 pessoas ou escritórios com até 10 pessoas e 1500L...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 1.906,93 10%

**R\$ 1.716,23**

em 1x no **cartão de crédito com Ame** e receba **R\$ 1,00 de volta**

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

comprar

comprar com **ame**

Este produto é vendido e entregue por **EFIZI**. A **Americanas** garante a sua compra, do pedido à entrega.

#### quem viu os mesmos produtos que você, também viu:

 <p>Biodigestor fortlev - 1500 litros/dia</p> <p>★★★★★</p> <p>R\$ 3.187,94</p> <p><b>R\$ 2.869,14</b></p> <p>em 1x no cartão de crédito</p>	 <p>Biodigestor TECNIPAR-600L</p> <p>★★★★★</p> <p>R\$ 1.652,65</p> <p><b>R\$ 1.488,28</b></p> <p>em 1x no cartão de crédito</p>	 <p>Tanque fortlev - 5000 litros</p> <p>★★★★★</p> <p>R\$ 3.024,26</p> <p><b>R\$ 2.721,83</b></p> <p>em 1x no cartão de crédito</p>	 <p>Caixa D'ÁGUA FORTLEV-5000L</p> <p>★★★★★</p> <p>R\$ 3.326,06</p> <p><b>R\$ 2.994,26</b></p> <p>em 1x no cartão de crédito</p>	 <p>Tanque</p> <p>★★★</p> <p>R\$ 5.696,00</p> <p><b>R\$ 5.1</b></p> <p>em 1x n</p>
--	--	---	---	---

#### produtos patrocinados

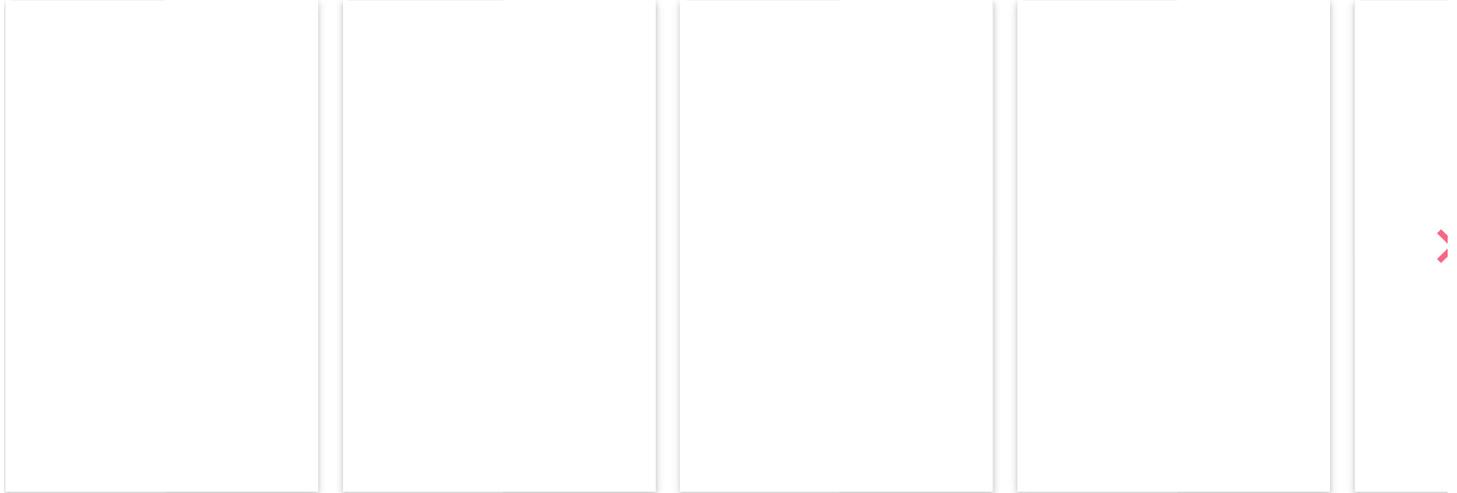
 <p>baixou</p>	 <p>12%</p>	 <p>baixou</p>	 <p>15%</p>
---	--	---	--

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

continuar e fechar

<p>Torneira para cozinha Gourmet Misturador...</p> <p>★★★★★</p> <p><del>R\$ 497,40</del> <b>R\$ 482,47</b> em 1x no cartão de crédito</p>	<p>Cuba para cozinha com acessórios carajás e Torneir...</p> <p>★★★★★</p> <p><del>R\$ 824,00</del> <b>R\$ 723,35</b> em 1x no cartão de crédito</p>	<p>Torneira Tigre Aquarius de Parede para Cozinha</p> <p>★★★★★</p> <p><del>R\$ 179,00</del> <b>R\$ 174,50</b> em 1x no cartão de crédito</p>	<p>Torneira para Cozinha de Mesa com Purificador de Água...</p> <p>★★★★★</p> <p><del>R\$ 2.240,00</del> <b>R\$ 1.904,76</b> em 1x no cartão de crédito</p>	<p>Torneira Para Co...</p> <p>★★★</p> <p><del>R\$ 144,00</del> <b>R\$ 13</b> em 1x n</p>
---	---	--	--	--

quem viu este produto, acabou comprando



informações do produto

O Biodigestor fortlev é um sistema compacto de tratamento de esgoto com a maior eficiência do mercado. Estão disponíveis em dois modelos: 500L/dia para atender residências com até 5 pessoas ou escritórios com até 10 pessoas e 1500L/dia para atender até residências com 6 à 15 pessoas ou escritórios com 11 à 30. A aplicação pode ser feita, também, em instalações comerciais, fazendas, sítios ou qualquer outro local com necessidade de tratamento de esgoto domiciliar.

ficha técnica

[denunciar anúncio](#)

avaliações



ajude outros compradores, **seja a primeira pessoa a fazer uma avaliação!**

[avaliar](#)

dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem perguntas **faça a primeira :)**

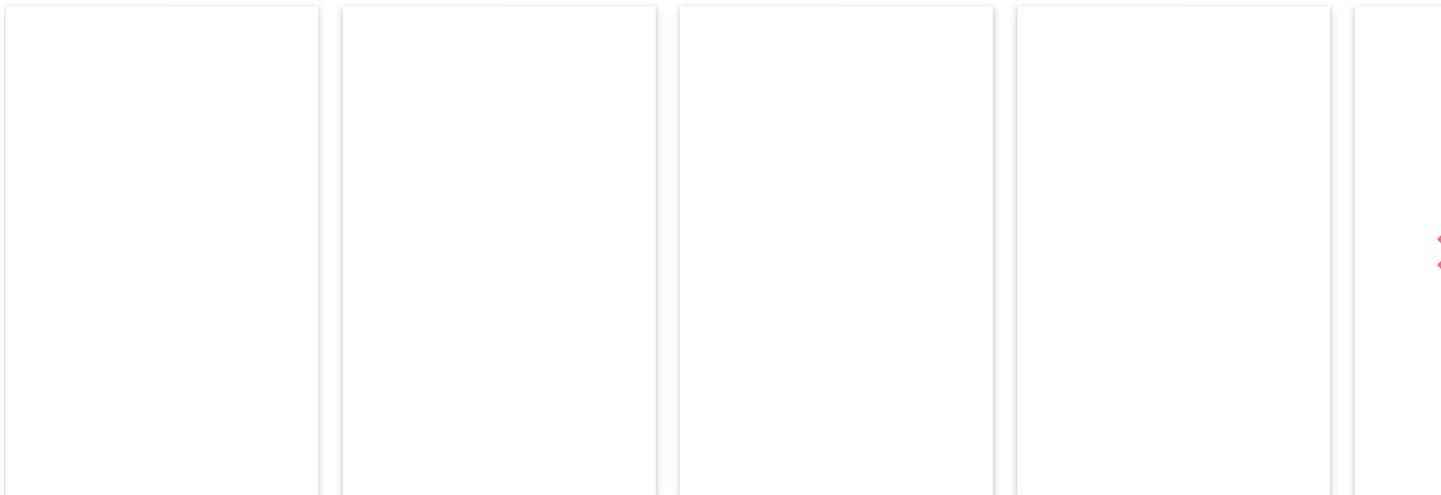
[escrever pergunta](#)

os principais produtos da categoria

<p><b>americanas e os cookies:</b> a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa <a href="#">Política de Privacidade</a>.</p> <p><a href="#">continuar e fechar</a></p>
--



peças com o mesmo interesse que o seu, também viram



sugestão de produtos

[makita serra marmore](#) [lavadora de alta pressão electrolux](#) [protetor de porta contra insetos](#) [escada 7 degraus](#) [piscina intex 8592 litros](#) [torneira gourr](#)

atendimento 4003-4848

canal de vendas

cartão americanas

ame digital

guia de segurança

para empresas

Americanas Advertising

entregas e devoluções

mais informações >

mais informações

< voltar

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

continuar e fechar

dúvidas >

serviços >

ame digital >

americanas mais >

**formas de pagamento** cartões de crédito americanas.com, visa, aura, mastercard, diners club, hiper, american express; boleto bancário; débito online itaú, banco do brasil, bradesco e visa electron.

todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pela americanas. o preço válido será o da finalização da compra. havendo divergência, prevalecerá o menor preço ofertado.



 [acessibilidade](#)

saiba mais



**americanas**

americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

[mapa do site](#)

**americanas e os cookies:** a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

continuar e fechar

Home > Hidráulica > Biodigestores



## Biodigestor Tanque Tratamento Esgoto Fossa 500L Fortlev

SKU 9053

### Descrição

O Biodigestor FORTLEV atende uma residência com até 5 pessoas ou um escritório de 11 pessoas. A aplicação pode ser feita, também, em instalações comerciais, fazendas, sítios ou qualquer outro local com necessidade de tratamento de esgoto doméstico. Para atender mais de cinco pessoas é possível interligar Biodigestores. A interligação é feita por meio da instalação de uma caixa de

[VER MAIS](#)

Por: **R\$ 1.799,91** Já com 10% de desconto

à vista no Pix, boleto ou em 1x no cartão de crédito

**Ou 10x de R\$ 199,99 sem juros no cartão (R\$ 1.999,90)**

[Opções de pagamento](#)

FRETE GRÁTIS PARA TODO O RJ

- 1 + **Comprar Agora**

**Compra Garantida.** Receba o produto que está esperando ou seu dinheiro de volta.

**Devolução Grátis.** Você tem até 14 dias a partir da data de recebimento.

**Pronta Entrega.** Envio em até 24 horas.

Calcular frete:

Insira seu cep  OK

[Não sei meu cep](#)

## Compra em quantidade?

Faça seu orçamento e economize

Das 8h às 18h de segunda à sexta

Telefone: **(24) 2221- 2353**

## Quem viu esse produto, também levou



FRETE GRÁTIS PARA TODO O RJ

[Caixa D'água Reservatório Vertical](#)



[Cap Esgoto SN DN 100 Fortlev Kit C/](#)



[Cap Esgoto](#) Dúvidas? Fale com a gente !



Polietileno 500L Fortlev

10 und

10 und

**R\$ 289,71** À vista

6x de Por: R\$ 53,65 sem juros

+ Caixa D'Água

**R\$ 63,81** À vista

1x de Por: R\$ 63,81 sem juros

+ Conexões

**R\$ 37,71** À vista

+ Conexões

**R\$ 19,71**

+ Conexões

Descrição    Ficha Técnica

O Biodigestor FORTLEV atende uma residência com até 5 pessoas ou um escritório de 11 pessoas. A aplicação pode ser feita, também, em instalações comerciais, fazendas, sítios ou qualquer outro local com necessidade de tratamento de esgoto domiciliar.

Características

-Impermeável: Não contamina no solo.

-Peça única para tratamento de esgoto do tipo domiciliar.

Produto Compacto: necessita de pouco espaço para instalação.

? Alta eficiência comprovada: Até 80% de remoção de poluentes.

? Mais economia: Não necessita de caminhão limpa-fossa.

O que fazer com o esgoto tratado no Biodigestor?

A legislação brasileira oferece sete possibilidades para o descarte do efluente final: vala de infiltração, canteiro de infiltração/evapotranspiração, galeria de água pluviais, corpos d'água, sumidouro, reuso ou ligar a rede coletora de esgoto. Quem determina qual das sete possibilidades será usada é o Órgão Ambiental Municipal, pois cada instalação e operação atende as condições específicas da região. Na ausência do órgão ambiental municipal, deve-se procurar o órgão ambiental estadual ou a prefeitura municipal.

Quais as dimensões do leito de secagem? Como ele deve ser construído?

A dimensões do leito de secagem variam em cada situação, mas é importante respeitar o volume de 100L abaixo do registro da tubulação de descarte de lodo que fica dentro do leito de secagem. Procure um técnico ou responsável técnico da obra para dimensioná-lo. O leito de secagem deve ser construído com paredes alvenaria sem revestimento e com fundo de terra aparente. É necessário prever também uma tampa de inspeção para o acesso ao lodo estabilizado durante o processo de descarte.

De quanto em quanto tempo devo fazer o descarte de lodo? Como saber quando fechar a válvula de descarte de lodo durante o processo?

A cada seis meses ou quando o Biodigestor estiver saturado de lodo. Para realizar o descarte, basta abrir a válvula de descarte. Inicialmente sairá um volume de água ? com coloração bege ? e será liberado uma substância pastosa e escura ? com coloração acinzentada ? que é o lodo estabilizado. Quanto a água de coloração bege voltar a sair do sistema, interrompa o fluxo fechando o registro.

Posso instalar o Biodigestor acima do solo ou semienterrado?

Não. O Biodigestor deve ser instalado totalmente enterrado, apenas com a tampa para o lado de fora. Caso o local de instalação tenha trânsito de veículos leves, deve conter uma laje de fechamento com tampa de inspeção para manutenção. Consulte o manual de instalação de Biodigestor, que vai junto ao produto e também está disponível na seção downloads do site Fortlev, para verificar como fazer a escavação para instalação correta do produto.

Posso ligar a saída do esgoto da cozinha no Biodigestor?

Sim, desde que seja instalada pelo menos uma caixa de gordura, na saída dos esgotos da cozinha que serão lançados no Biodigestor.

Posso lançar produtos de limpeza e/ou desinfetantes no Biodigestor?

Não. Os produtos prejudicam a eficiência do Biodigestor, interferindo no processo biológico do tratamento.

Posso mudar a inclinação do tubo de descarte do lodo? E colocar uma curva ou redução?

Não. A mudança da inclinação pode prejudicar o descarte do lodo. Já a inclusão de curva ou redução se tornam pontos de entupimento, já que o lodo é um material pastoso.

Dúvidas? Fale com a gente !

Para que serve a tubulação de descompactação?

Essa tubulação serve para desobstruir a entrada da tubulação de descarte de lodo. Durante o processo de descarte, se ao abrir o registro do leito de secagem, o lodo não saia, provavelmente, a entrada da tubulação esteja obstruída. Portanto, retire o CAP da tubulação de descompactação e, com o auxílio de uma haste, faça a descompactação, com devido cuidado para não danificar o produto.

Tenho mais de cinco pessoas na minha residência, como faço para usar o Biodigestor da Fortlev?

Para atender mais de cinco pessoas é possível interligar Biodigestores. A interligação é feita por meio da instalação de uma caixa de passagem, antes dos Biodigestores, direcionando o esgoto, em volumes iguais, para cada Biodigestor. Jamais ligar Biodigestores em série, ou seja, ligar a saída de um Biodigestor na entrada de outro.

O que faço com o lodo após seco, no leito de secagem?

Existem duas possibilidades: a mais comum é descartar em aterros sanitários. Já a outra é neutralizar com cal e utilizado na agricultura como fonte de matéria orgânica e nutrientes para plantas, seguindo as exigências da resolução CONAMA 375/2006.

**Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!**

FAÇA UMA AVALIAÇÃO  
DESTE PRODUTO

ESCREVER AVALIAÇÃO

## Dúvidas dos Consumidores

\*Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

Escreva sua dúvida ...

ENVIAR PERGUNTA

### Insitucional

[Quem somos](#)

[Missão](#)

[Valores](#)

[Propósito](#)

### Ajuda e políticas do site

[Trocas e Devoluções](#)

[Política de Entrega](#)

[Política de Privacidade e Segurança](#)

[Pagamento](#)

[Dúvidas Frequentes](#)

### Certificados de Confiança



### Atendimento e Vendas

Está com dúvidas ou prefere comprar por telefone?

Use os números abaixo para falar com a gente ou mandar uma mensagem:

Telefone: [\(24\) 2221-2353](tel:(24) 2221-2353)

### Formas de Pagamento



 Desenvolvido por



 Redes Sociais



Recém Chegados > No Magalu

# Biodigestor fortlev - 500 litros/dia

Código cgk2cae2f2 | [Ver descrição completa](#) | FORTLEV



★★★★★ 4 (1) [Avaliar produto](#)



Vendido por [Efizi Azu](#)

Entregue por

de R\$ 2.082,06

por R\$ **1.705,20** à vista (10% de desconto)

ou R\$ 1.894,67 em 10x de R\$ 189,47 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

## Produtos patrocinados



Cerveja Brewdog Mallow Laser 440ml

de R\$32,99 por

**R\$26,54** à vista

ou R\$ 26,54

1x de R\$ 26,54 sem juros



Cabo Usb Carregador Dados Metálico Reforçado

de R\$15,99 por

**R\$14,39** à vista

ou R\$ 14,39

1x de R\$ 14,39 sem juros



KIT 10 Protetores De Sapato Impermeável Para

de R\$222,20 por

**R\$179,99** à vista

ou R\$ 200,00

4x de R\$ 50,00 sem juros



KIT 10 Protetores De Sapato Impermeável

de R\$222,20 por

**R\$179,99** à vista

ou R\$ 200,00

4x de R\$ 50,00 sem juro

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [política de privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR

Quem viu este produto, viu estes também

---



Kit 3x30 Gelamin Laranja  
Beauté Colágeno...

por

**R\$ 389,94**

10x de R\$ 38,99 sem juros

Produtos similares

---



Biodigestor fortlev - 1500  
litros/dia -

★★★★★ (1)

de R\$ 3.432,53 por

**R\$ 2.934,81** à vista

ou R\$ 3.260,90

10x de R\$ 326,09 sem juros

Produtos mais **buscados** na semana

---

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [política de privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR



Pneu aro 13 175/70 r13 continental gener...

por

**R\$ 299,90**

6x de R\$ 49,98 sem juros



Caixa de Som Portátil JBL Boombox 2, 80W...

por

**R\$ 2.899,00**

10x de R\$ 289,90 sem juros



Hth cloro granulado mult 10 funcoes 10 k...

★★★★★ (1)

por

**R\$ 186,53** à vista

ou R\$ 233,16

5x de R\$ 46,63 sem juros



Escova Polvo para Cabelos Crespos e

por

**R\$ 19,90**

[Voltar ao topo](#)

[Descrição completa](#)

[Avaliação dos clientes](#)

[Formas de pagamento](#)

## Informações do produto

Biodigestor fortlev - 500 litros/dia

O Biodigestor FORTLEV é um sistema compacto de tratamento de esgoto com a maior eficiência do mercado. Estão disponíveis em dois modelos: 500L/dia para atender residências com até 5 pessoas ou escritórios com até 10 pessoas e 1500L/dia para atender até residências com 6 à 15 pessoas ou escritórios com 11 à 30. A aplicação pode ser feita, também, em instalações comerciais, fazendas, sítios ou qualquer outro local com necessidade de tratamento de esgoto domiciliar.

### Informações técnicas

Altura	144
Capacidade do Reservatório	500 l
Cor	Azul
Garantia do fabricante	60
Largura	95
Peso do Produto	61.5
Produto	Biodigestor

[Denunciar anúncio](#)

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [política de privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR

Avaliação geral



Nota: 4  
1 avaliações

Qualidade geral	4,0
Custo-benefício	5,0

Ordenar ▾

★★★★★ João Pedro - Há 8 meses atrás

Ótimo produto.

O produto atende aos objetivos propostos e é de ótima qualidade.

Sim, eu recomendo esse produto

Essa avaliação foi útil? 👍 (0) 👎 (0)

Custo-benefício	5,0
Qualidade geral	4,0

Formas de pagamento

☰ Cartão de crédito

- R\$ 1.705,20 à vista (10% de desconto)
- 2x R\$ 947,34 sem juros
- 3x R\$ 631,56 sem juros
- 4x R\$ 473,67 sem juros
- 5x R\$ 378,93 sem juros
- 6x R\$ 315,78 sem juros
- 7x R\$ 270,67 sem juros
- 8x R\$ 236,83 sem juros
- 9x R\$ 210,52 sem juros
- 10x R\$ 189,47 sem juros

Cartões Luiza

- R\$ 1.705,20 à vista (10% de desconto)
- 2x R\$ 947,34 sem juros
- 3x R\$ 631,56 sem juros
- 4x R\$ 473,67 sem juros
- 5x R\$ 378,93 sem juros
- 6x R\$ 315,78 sem juros
- 7x R\$ 270,67 sem juros
- 8x R\$ 236,83 sem juros
- 9x R\$ 210,52 sem juros
- 10x R\$ 189,47 sem juros
- 11x R\$ 182,64 com juros
- 12x R\$ 168,23 com juros

🏠 Boleto bancário R\$ 1.705,20 à vista (10% de desconto)

consultas relacionadas: [Biodigestor fortlev - 500 litros/dia](#) [Biodigestor fortlev](#) [Biodigestor - 500 litros/dia](#) [Biodigestor](#) [Biodigestor 500 litros/dia](#) [Biodigestor 500](#) [Biodigestor litros/dia](#)

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [política de privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR



✉ [receba ofertas com preços exclusivos](#) + [política de privacidade](#)

digite o seu nome

digite o seu e-mail

ENVIAR

#### departamentos

ar e ventilação  
artesanato  
áudio  
automotivo  
bebês  
beleza e perfumaria  
bem-estar sexual  
brinquedos  
cama, mesa e banho  
câmeras e drones  
casa e construção  
celulares  
colchões  
comércio e indústria  
cursos  
eletrodomésticos  
eletroportáteis  
esportes e lazer

ferramentas e jardim  
games  
informática  
instrumentos musicais  
livros  
mercado  
móveis  
papeleria  
pet shop  
relógios  
saúde e cuidados pessoais  
serviços  
suplementos alimentares  
tablets, ipads e e-readers  
telefonía fixa  
tv e vídeo  
utilidades domésticas  
vista magalu

#### marketplace

venda seus produtos  
central de atendimento  
atendimento  
meus pedidos  
trocas e devoluções  
termo de compra e venda  
arrependimento ou desistência  
assistência técnica dos fabricantes  
política de privacidade

#### serviços

recarga premiada  
tele vendas  
lista de casamento  
chá de bebê  
magazine luiza  
empresas  
consórcio magalu  
cartão luiza  
luizaseg  
parceiro magalu  
cliente ouro  
quero de casamento  
maga mais  
carnê digital

#### parcerias

seja nosso parceiro  
institucional  
quem somos  
nossas lojas  
portal da lu  
trabalhe conosco  
programa ouro  
pesquisas acadêmicas  
assessoria de imprensa  
investidores  
investors  
fornecedores  
portal financeiro

#### compre pelo telefone

**0800 773 3838**

segunda a domingo: 8h às 20h  
(exceto feriados)

compre também pelo chat online

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da Sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.  
Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471  
Endereço eletrônico: [www.magazineluiza.com.br](http://www.magazineluiza.com.br) – © Magazine Luiza – Todos os direitos reservados  
Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [política de privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR

<b>VALOR DE MERCADO DE BIODIGESTORES</b>		
MAGAZINE LUIZA	R\$	1.705,20
LOJAS AMERICANAS	R\$	1.716,23
LOJA CASA E GARAGEM	R\$	1.799,91
<b>PREÇO MÉDIO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.740,45</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OBRA: INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES EM VÁRIAS LOCALIDADES**

**LOCAL: VARGEM ALTA - ES.**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

Item 1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	Unidade
1.1	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m <sup>2</sup>

CÓDIGO	1 - MÃO DE OBRA	UNID.	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3192	17,96	5,73	
88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1372	22,54	3,09	
88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,1820	22,59	4,11	
88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,2360	22,66	118,65	
88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,1920	16,57	235,16	
<b>TOTAL A</b>						<b>366,75</b>

CÓDIGO	2 - MATERIAIS	UNID.	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
0000033 SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1,97225	12,91	25,46	
24015 IOPES	ADITIVO SIKA 1 (LABOR)	KG	1,20000	8,29	9,95	
00003312 SINAPI	ARAME DE AMARRAÇÃO PARA GABIAO GALVANIZADO, DIAMETRO 2,2 MM	KG	0,03430	23,27	0,80	
020503 IOPES	AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	0,17558	96,67	16,97	
00025071 SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UND	36,76400	4,18	153,67	
020517 IOPES	BRITA 1 (LABOR)	M3	0,01946	113,33	2,21	
020518 IOPES	BRITA 2 (LABOR)	M3	0,04551	113,33	5,16	
00001106 SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	5,13440	0,95	4,88	
00013284 SINAPI	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG	47,03	0,53	24,93	
028008 IOPES	DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	L	0,056	10,81	0,61	
00005061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,021	27,14	0,57	
00004509 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,070	3,87	0,27	
00003992 SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,14	38,28	5,36	
<b>TOTAL B</b>						<b>250,83</b>

CÓDIGO	3 - SERVIÇOS	UNID.	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
080125 IOPES	BETONEIRA 320 L (E301) (LABOR)	H	0,052836	36,41	1,92	
<b>TOTAL C</b>						<b>1,92</b>

RESUMO		
DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES
MÃO DE OBRA (TOTAL A)		366,75
MATERIAIS (TOTAL B)		250,83
SERVIÇOS (TOTAL C)		1,92
BDI	0,00%	-
ENCARGOS SOCIAIS ADERIDO		-
<b>SUBTOTAL</b>		<b>619,50</b>
<b>TOTAL</b>		<b>619,50</b>

Vargem Alta - ES, 08 de março de 2022.

GERALDO BRUNORO ESTEVES  
CREA-ES 033738/D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES EM VÁRIAS LOCALIDADES						180 dias	
				VARGEM ALTA							
Item	Serviços	Valor	Inc.	Prazo em dias						Valor Total dos Serviços	
			%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS		
1	SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES	538.255,82	100,00	89.709,30	89.709,30	89.709,30	89.709,30	89.709,30	89.709,30	538.255,82	
Valor das Parcelas		<b>538.255,82</b>	100,00	89.709,30	179.418,61	269.127,91	358.837,22	448.546,52	<b>538.255,82</b>	<b>538.255,82</b>	
<b>Responsável Técnico:</b>  GERALDO BRUNORO ESTEVES ENGENHEIRO CIVIL CREA-ES 33738/D				<b>Data:</b> 08/03/2022				<b>Administração:</b>  ELIESER RABELLO Prefeito Municipal			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES EM VÁRIAS LOCALIDADES**

**LOCAL: VARGEM ALTA - ES.**

**SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES**

A escavação será manual em solo de 1ª categoria de forma com a profundidade pré estabelecida via manual de instalação.

Será executado lastro regularizado de concreto não estrutural com espessura de 8 cm na base dos biodigestores a serem instalados.

Será executado caixas de lodo de alvenaria de blocos concreto 9x19x39cm, com as dimensões de 60x60cm e altura máxima de 1metro, com tampa de concreto com espessura de 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revestimento interno com chapisco e reboco impermeabilizado, inclusive escavação, reaterro e enchimento (caixa de lodo)

Todos os tubos adicionados deverão ter mão de obra específica para realizar o serviço de assentamento.

Será utilizado fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma) para a execução de lajes nos locais onde existe a passagem de transeuntes.

Será executado o fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) para a execução de lajes nos locais onde existe a passagem de transeuntes.

Será executado o fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm para a execução de lajes nos locais onde existe a passagem de transeuntes.

Após o assentamento dos biodigestores será realizado o reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm para a total compactação e término dos serviços de instalação dos biodigestores.

Será instalado biodigestor para o tratamento de esgoto das residências contempladas pelo programa.

Vargem Alta - ES, 08 de março de 2022.

GERALDO BRUNORO ESTEVES  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA ES 33738/D



## DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura de Vargem Alta**

OBRA: **INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES EM VÁRIAS LOCALIDADES**

CONTRATO:

### 1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

### 2. Tipo de Intervenção

Edificações

### 3. Incidências sobre o custo

Administração Central - <b>AC</b>	5,00	%
Riscos - <b>R</b>	1,00	%
Seguros e Garantias Contratuais - <b>S+G</b>	1,00	%
Despesas e Encargos Financeiros - <b>DF</b>	0,60	%
Lucro - <b>L</b>	4,59	%

### 4 – Incidências sobre o preço de venda

<b>Despesas Tributárias - I</b>	<b>13,15</b>	<b>%</b>
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	100,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	5,00	%
<b>COFINS</b>	3,00	%
<b>PIS</b>	0,65	%
<b>INSS</b>	4,50	%

### 5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

**29,63%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. **GERALDO BRUNORO ESTEVES**  
CREA/CAU: **CREA - ES 033738/D**

Nome **ELIESER RABELLO**  
Cargo **Prefeito Municipal**



## DETALHAMENTO DO BDI DIFERENCIADO

PROPONENTE: **Prefeitura de Vargem Alta**

OBRA: **INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES EM VÁRIAS LOCALIDADES**

CONTRATO:

### 1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

### 2. Tipo de Intervenção

Fornecimento de Materiais e Equipamentos

### 3. Incidências sobre o custo

Administração Central - <b>AC</b>	3,45	%
Riscos - <b>R</b>	0,85	%
Seguros e Garantias Contratuais - <b>S+G</b>	0,48	%
Despesas e Encargos Financeiros - <b>DF</b>	0,19	%
Lucro - <b>L</b>	5,11	%

### 4 – Incidências sobre o preço de venda

<b>Despesas Tributárias - I</b>	<b>8,15</b>	<b>%</b>
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	100,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>		%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>INSS</i>	4,50	%

### 5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

**20,13%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo de %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. **GERALDO BRUNORO ESTEVES**  
CREA/CAU: CREA - ES 033738/D

Nome **ELIESER RABELLO**  
Cargo Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **ANEXO II**

### **CARTA CREDENCIAL**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**ASSUNTO:** Credencial de Representação para a Tomada de Preços nº xxx/xxx

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa ..... vem pela presente, informar a essa Comissão Permanente de Licitação, que o (a) Sr.(a) ....., portador carteira(s) de identidade nº ..... é pessoa designada para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(opcional)

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxxx

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ informa que o(s) Engenheiro(s) abaixo relacionado (s) e apresentado(s) no(s) Atestado(s) de Qualificação Técnica da Fase de Habilitação da **Tomada de Preços Nº xxx/xxx**, será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços objetos da presente licitação:

**Nome do profissional:**

**Número do registro:**

**Título (s):**

<b>Nº DA CAT</b>	<b>PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (CONFORME EDITAL)</b>	<b>PÁGINA DE COMPROVAÇÃO TÍTULO</b>

**Utilizar para quantos profissionais forem necessários**

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços Nº ....., que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Local de Data

**Nome do representante legal:**  
**CPF:**  
**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxxx**

A empresa ....., estabelecida à .....(ENDEREÇO COMPLETO) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., DECLARA:

- Que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES. Declara, ainda, ter pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito do Município de Vargem alta/ES, quando existir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público municipal, ainda que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

- Que inexistem qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Que inexistem os impedimentos previstos no Artigo 9º da Lei 8.666/93;

- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/02 e para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99;

- Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI;

- Que tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx**

A empresa....., inscrita no CNPJ N ° ..... DECLARA para os devidos fins que concorda em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte abaixo qualificados, conforme disposto no inciso II do Art. 48 da Lei Complementar N° 123/2006 e alterações.

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

- Indicar e qualificar as empresas a serem contratadas, com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO VII**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx**

Pela presente, a empresa ....., inscrita no CNPJ N° ..... apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à ..... (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$ .....(.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx**

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à apreciação dessa CPL, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO IX**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ emitido pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **ANEXO X**

### **MINUTA CONTRATUAL**

ID: 2022.071E0700001.01.0043

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa ....., para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF-MF nº 756.501.937-20 e RG nº. 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., por seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, estado civil, ....., inscrito no CPF/MF sob nº ..... e Cédula de Identidade nº ....., residente e Domiciliado na Rua ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NAS LOCALIDADES DE BOA ESPERANÇA, MORRO DO SAL, VARGEM GRANDE (VILA FARDIM) E PROSPERIDADE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONVÊNIO Nº 909236/FUNASA**, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do procedimento licitatório – Tomada de Preços Nº 025/2022 – Processo 4641/2022, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a **EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NAS LOCALIDADES DE BOA ESPERANÇA, MORRO DO SAL, VARGEM GRANDE (VILA FARDIM) E PROSPERIDADE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONVÊNIO Nº 909236/FUNASA**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da Tomada de Preços Nº 025/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. – O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2 - O prazo para execução da obra é de até 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.
- 2.3 - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.
- 2.4 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ .....** (**.....**), conforme proposta de preços.
  - 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
  - 3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.
  - 3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.
- §1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5 – Deverão constar no corpo do documento de liquidação os dados referentes o Convênio/Contrato de Repasse, a saber:**

**3.5.1- Convênio Nº 909236/ FUNASA**

3.6 - A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

3.6.1 – Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.6.2 Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.5.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.6.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

3.7 – Todas as certidões indicadas nos itens 3.5.1 e 3.5.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

3.8 - O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 **Órgão:** 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, **Programa:** 110100.1545100252.075 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, **Elemento de Despesa:** 44905100000 - Obras e instalações, **Fonte de Recurso:** 15101138000, **Ficha:** 0000338

A ser pago com recursos do Convênio Nº 909236, firmado com a Fundação Nacional de Saúde

## **CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA**

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

## **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES**

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 4641/2022  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.1.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.6 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

### **6.2 – São obrigações da CONTRATADA:**

6.2.1 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

6.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.2.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;

6.2.5 – Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 30%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2 - É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

7.3 - Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:

7.3.1 Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;

7.3.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá (ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
Nº 025/2022

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4 - A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

7.5 - Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:

7.5.1 - Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

7.5.2 - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

7.5.3 - Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1 - **Fica designado (a) o (a) servidor (a) Driele Cardoso – Mat. 009427 para atuar como fiscal administrativo do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

8.2 – **Fica designado Geraldo Brunoro Esteves (CREA-ES 033738/D), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

8.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.5.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

8.5.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

8.5.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

8.5.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

8.5.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

8.5.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

8.5.7 - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

8.6 – A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

8.6.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

8.6.2 - Indicar as eventuais glosas das faturas;

8.6.3 - Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

8.6.4 - Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1 - O Contratado, após a entrega da obra, dará seis meses de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objeto deste Contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de construção ou instalação, salvo por uso indevido de utilização das instalações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## ***Estado do Espírito Santo*** **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

10.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexo s ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 - O Contratante poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

12.1.1- Paralisação e/ou abandono da obra por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem que haja uma causa devidamente justificada.

12.1.2 - Concordata, falência ou dissolução da empresa.

12.1.3 - Não conclusão dos serviços dentro dos prazos determinados, sem a ocorrência de motivo justificado.

12.1.4 - Transferência do objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

12.1.5 - As demais sanções em caso de inadimplência e rescisão contratual, são aquelas definidas nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

13.1 A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

13.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

13.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

13.2 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.4 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.5 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipótese previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

13.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA**

14.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 4641/2022  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 025/2022**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.3 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO**

Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil  
e do Ensino Fundamental - FMEIEF  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada